

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: quarta-feira, 21 de julho de 2021 10:12
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: Enc: Moção
Anexos: 216- Presidente Senado Federal - Moção de Repúdio Fundo Partidário.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviado: quarta-feira, 21 de julho de 2021 10:09
Para: Marcelo de Almeida Frota
Assunto: ENC: Moção

De: Contato - Câmara Municipal de Ijuí [mailto:contato@camarajui.rs.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 21 de julho de 2021 10:06
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: Moção

OF. Nº 216/2021

Ijuí/RS, 21 de julho de 2021.

ASSUNTO: Moção de Repúdio.

A Sua Excelência o Senhor
 Rodrigo Pacheco
 Presidente do Senado Federal
 Praça dos Três Poderes
 Brasília/DF:

Em atendimento à deliberação do Plenário deste Legislativo, que aprovou e consignação nos Anais desta Casa, proposição do Vereador Matheus Pompeo de Mattos – PDT, na Sessão Plenária Ordinária do dia 19 (dezenove) de julho do ano em curso, Moção de Repúdio aos Deputados Federais e Senadores que aprovaram na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO-2022) o aumento do valor destinado ao Fundo Partidário.

Fica cada vez mais distante aquilo que deveria ser o resultado da função parlamentar do interesse público. Prova disso foi a aprovação, para o próximo ano, do aumento do valor a ser destinado ao Fundo Partidário. Pela própria natureza, a proposta já era absurda. Mais ainda se considerarmos o fato de há quase dois anos, o país estar imerso num grave cenário de pandemia, provocado pela disseminação do novo Coronavírus, cuja consequência maior, a Covid-19, doença dele resultante, já ceifou a vida de mais de 500 mil brasileiros, muitos pais e mães de famílias que deixam centenas de milhares de órfãos.

Por diversas vezes, não foram as decisões tomadas pela maioria no Congresso Brasileiro sintonizadas com os anseios da população. Em boa medida elas são bastante dissonantes. Era esperado, no entanto, tendo em vista o atual momento, que os parlamentares se mostrassem sensíveis e, ao invés da majoração do montante a ser destinado aos partidos políticos, decidissem pela diminuição do recurso. Não é o que se vê, contudo. Foram 40 senadores e 278 deputados federais que votaram pela aprovação, tomando uma decisão em benefício próprio, o que não pode estar mais distante do que deve ser a conduta dos escolhidos para representar o povo, tendo a obrigação, portanto, de votar, sempre, de acordo com o interesse da sociedade.

É inadmissível, por exemplo, que estejamos pagando R\$ 6,10 o litro de gasolina, R\$ 100,00 um botijão de gás, R\$ 40,00 pelo quilo da carne e, enquanto isso, os nossos representantes, os quais deveriam estar protegendo os interesses do povo, aumentem em 185% os recursos a serem repassados ao Fundo Eleitoral. Valor maior do que o gasto em 2020, sem descontar a inflação, quando os partidos tiveram R\$ 2 bilhões de Fundo Eleitoral. Em 2018, último ano de eleições presidenciais, os partidos tiveram R\$ 1,7 bilhão.

O dinheiro para financiar o fundão eleitoral de R\$ 6 bilhões vai sair do bolso de todos nós. O resultado disso, na prática, será uma disponibilidade ainda menor de recursos para outras áreas que sempre foram carentes de investimentos. Em síntese, o que já era ruim, tende a ficar pior. Cabe, portanto, aos formadores de opinião, divulgar amplamente, quais foram os parlamentares que, mais uma vez, esqueceram o povo para pensar em si mesmos. É importante, informar amplamente a população a manifestar publicamente sua contrariedade e, por fim, não reeleger aqueles que não se preocupam com as dificuldades enfrentadas pelos brasileiros.

E, por sermos contrários ao aumento do valor destinado ao Fundo Partidário, queremos aqui deixar oficializado o nosso total repúdio. É intolerável, tal conduta, um completo desrespeito ao povo, cujos ganhos foram severamente abalados pelo período pandêmico, sem falar na incongruência em relação ao que dispõe à Lei Complementar 173/2000, que congela as despesas dos municípios, impossibilitando, inclusive, as reposições inflacionárias ou mesmo aos aprovados em concursos públicos. É uma vergonha! Respeitem os ijuienses, o povo gaúcho e todos os brasileiros.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Jorge Gilmar Amaral de Oliveira,
Presidente.



Livre de vírus. www.avast.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N^º 216/2021

Ijuí/RS, 21 de julho de 2021.

ASSUNTO: Moção de Repúdio.

A Sua Excelência o Senhor
 Rodrigo Pacheco
 Presidente do Senado Federal
 Praça dos Três Poderes
 Brasília/DF:

Em atendimento à deliberação do Plenário deste Legislativo, que aprovou e consignação nos Anais desta Casa, proposição do Vereador Matheus Pompeo de Mattos – PDT, na Sessão Plenária Ordinária do dia 19 (dezenove) de julho do ano em curso, Moção de Repúdio aos Deputados Federais e Senadores que aprovaram na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO-2022) o aumento do valor destinado ao Fundo Partidário.

Fica cada vez mais distante aquilo que deveria ser o resultado da função parlamentar do interesse público. Prova disso foi a aprovação, para o próximo ano, do aumento do valor a ser destinado ao Fundo Partidário. Pela própria natureza, a proposta já era absurda. Mais ainda se considerarmos o fato de há quase dois anos, o país estar imerso num grave cenário de pandemia, provocado pela disseminação do novo Coronavírus, cuja consequência maior, a Covid-19, doença dele resultante, já ceifou a vida de mais de 500 mil brasileiros, muitos pais e mães de famílias que deixam centenas de milhares de órfãos.

Por diversas vezes, não foram as decisões tomadas pela maioria no Congresso Brasileiro sintonizadas com os anseios da população. Em boa medida elas são bastante dissonantes. Era esperado, no entanto, tendo em vista o atual momento, que os parlamentares se mostrassem sensíveis e, ao invés da majoração do montante a ser destinado aos partidos políticos, decidissem pela diminuição do recurso. Não é o que se vê, contudo. Foram 40 senadores e 278 deputados federais que votaram pela aprovação, tomando uma decisão em benefício próprio, o que não pode estar mais distante do que deve ser a conduta dos escolhidos para representar o povo, tendo a obrigação, portanto, de votar, sempre, de acordo com o interesse da sociedade.

É inadmissível, por exemplo, que estejamos pagando R\$ 6,10 o litro de gasolina, R\$ 100,00 um botijão de gás, R\$ 40,00 pelo quilo da carne e, enquanto isso, os nossos representantes, os quais deveriam estar protegendo os interesses do povo, aumentem em 185% os recursos a serem repassados ao Fundo Eleitoral. Valor maior do que o gasto em 2020, sem descontar a inflação, quando os partidos tiveram R\$ 2 bilhões de Fundo Eleitoral. Em 2018, último ano de eleições presidenciais, os partidos tiveram R\$ 1,7 bilhão.

O dinheiro para financiar o fundão eleitoral de R\$ 6 bilhões vai sair do bolso de todos nós. O resultado disso, na prática, será uma disponibilidade ainda menor de recursos para outras áreas que sempre foram carentes de investimentos. Em síntese,



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

o que já era ruim, tende a ficar pior. Cabe, portanto, aos formadores de opinião, divulgar amplamente, quais foram os parlamentares que, mais uma vez, esqueceram o povo para pensar em si mesmos. É importante, informar amplamente a população a manifestar publicamente sua contrariedade e, por fim, não reeleger aqueles que não se preocupam com as dificuldades enfrentadas pelos brasileiros.

E, por sermos contrários ao aumento do valor destinado ao Fundo Partidário, queremos aqui deixar oficializado o nosso total repúdio. É intolerável, tal conduta, um completo desrespeito ao povo, cujos ganhos foram severamente abalados pelo período pandêmico, sem falar na incongruência em relação ao que dispõe à Lei Complementar 173/2000, que congela as despesas dos municípios, impossibilitando, inclusive, as reposições inflacionárias ou mesmo aos aprovados em concursos públicos. É uma vergonha! Respeitem os ijuienses, o povo gaúcho e todos os brasileiros.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Jorge Gilmar Amaral de Oliveira,
 Presidente.

Assinado de
 forma digital por
 JORGE GILMAR
 AMARAL DE
 OLIVEIRA:309425
 86034
 Dados:
 2021.07.21
 09:03:08 -03'00'



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1373.2021-PRESID

Brasília, 4 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Jorge Gilmar Amaral de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ijuí/RS

secretaria@camaraijui.rs.gov.br

Assunto: Moção de Repúdio.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 216/2021, datado de 21 de julho de 2021, e apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)

Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF

Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 44/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 4364 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074160/2021-08
2. PL nº 1615 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.073086/2021-02
3. PL nº 1853 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.076696/2021-50
4. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.073231/2021-47
5. PLC nº 58 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.073801/2021-07
6. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079320/2021-05
7. VET nº 42 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081488/2021-72
8. PL nº 449 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.0799570/2021-93
9. VET nº 38 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079956/2021-49
10. PL nº 5595 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.081482/2021-03
11. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.081045/2021-81
12. PL nº 2105 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081039/2021-24
13. PL nº 3739 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.081014/2021-21
14. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.078720/2021-95
15. PLP nº 32 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081011/2021-97
16. PLP nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081011/2021-97
17. PL nº 1853 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.081744/2021-21
18. PL nº 2505 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081048/2021-15
19. VET nº 43 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081564/2021-40
20. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082248/2021-95
21. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081573/2021-31
22. PL nº 2633 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.081573/2021-31
23. PEC nº 8 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.081723/2021-14
24. PL nº 662 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.081733/2021-41
25. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081756/2021-56



26. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081765/2021-47
27. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.082246/2021-04
28. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.082244/2021-15
29. PL nº 823 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.065355/2021-59
30. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.075895/2021-41
31. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.077846/2021-42
32. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.077946/2021-79
33. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.074544/2021-12
34. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.073809/2021-65
35. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.078728/2021-51
36. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.074518/2021-94
37. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079502/2021-78
38. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079323/2021-31
39. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079958/2021-38
40. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.080097/2021-31
41. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.080101/2021-61
42. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.080616/2021-61
43. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082321/2021-29
44. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082325/2021-15
45. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081729/2021-83
46. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.047437/2021-11
47. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021294/2020-37
48. VET nº 37 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.076302/2021-63
49. MPV nº 1034 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029498/2021-05

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

